

# REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 25/19 – COPLAD

## RESOLUÇÃO Nº 25/18-COPLAD

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado nos Pareceres nº 67/18 e 68/18 exarados pelo Conselheiro Elisandro Pires Frigo nos Processos nº 055573/2018-30 e 034350/2018-39, por unanimidade de votos,~~

### RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 5º da Res. nº 24/15 COPLAD que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~(...)~~

~~“IV Fitotecnia e Fitossanidade – DFF~~

~~(...)~~

~~Art. 2º Incluir a alínea “h” no inciso II do art. 12 da Res. nº 24/15 COPLAD que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~(...)~~

~~“h Centro de Economia Aplicada, Cooperação e Inovação no Agronegócio (CEA)”.~~

~~Art. 3º Alterar o inciso IV do art. 12 da Res. nº 24/15 COPLAD que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~(...)~~

~~“IV Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade – DFF~~

~~(...)~~

~~Art. 4º Incluir os incisos IX e X do art. 15 da Res. nº 24/15 COPLAD que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~(...)~~

~~“IX Diretor do Hospital Veterinário Curitiba – HV.~~

~~“X Diretor do Centro de Estações Experimentais – CEEEx (Estação Experimental do Canguiri).”~~

~~Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

Sala de Sessões, em 21 de novembro de 2018.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente